



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador **MARCOS DO VAL**

EMENDA N° - CM
(à MPV nº 1.110, de 2022)

Acrescente-se o seguinte art. 1º-A à Medida Provisória nº 1.110, de 28 de março de 2022:

“Art. 1º-A. O Programa de Simplificação do Microcrédito Digital para Empreendedores - SIM Digital será aberto à participação de *fintechs*, na forma do regulamento.”

JUSTIFICAÇÃO

Os mercados de crédito ficaram por muito tempo fechados aos brasileiros que mais precisam. Somos um povo criativo e empreendedor, mas este potencial da nossa população nunca foi destravado como deveria porque faltou financiamento aos mais pobres para investirem em suas ideias. O SIM Digital vem mudar esta realidade, mas propomos um aprimoramento.

Cada vez mais brasileiros adotam as inovações tecnológicas das *fintechs*, que muitas vezes prestam serviços de forma mais barata que as instituições financeiras tradicionais. Por isso, queremos assegurar a participação delas no SIM Digital - dando liberdade ao regulador para instituir as proteções que eventualmente julgar pertinente.

SF/22051.85896-30
|||||



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador **MARCOS DO VAL**

Ciente da relevância da Emenda, peço apoio dos Pares para a sua aprovação.

SF/22051.85896-30

Sala da Comissão,

Senador MARCOS DO VAL